



Ofício Nº 327/2022

Imbituva, 22 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Venho por meio deste relatar o cenário do transporte escolar do nosso município: como já sabido, estamos incansavelmente trabalhando com a nova licitação do transporte escolar, sendo que, o termo de referência vem sendo estudado e discutido desde o início desta gestão (2021), pois, encontramos algumas lacunas no modelo dos contratos vigentes, e percebemos que seria melhor contratarmos as Empresas de acordo com a quilometragem rodada. Desta forma, foi necessário medir todas as linhas realizadas pelo Transporte Escolar em nosso município e montar uma planilha de composição de custo para cada uma delas.

No dia 21/06/2022 finalizamos a montagem do termo de referência, bem como, das planilhas e protocolamos a solicitação de abertura de licitação com o Pregoeiro do município, o qual na sequência já deu andamento à formulação do Edital e publicou, entretanto, a Licitação foi impugnada (empresa Bitur) o que atrasou ainda mais o processo. O departamento de licitações em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura respondeu aos questionamentos e o Edital foi republicado.

O processo licitatório aconteceu no dia 04/08/2022, porém, no dia 05/08/2022 ao findar a tarde fomos informados por meio do despacho número 695/22 de que a empresa Bitur (que não participou da licitação) entrou com pedido de medida cautelar solicitando a imediata suspensão do processo referente ao Pregão eletrônico 61/2022. O relator Nestor Batista DETERMINOU a suspensão.

Diante do fato, o município pela via jurídica protocolou um RECURSO DE AGRAVO, no entanto, o Tribunal de contas na data de 15/08/2022 apresentou o voto do relator e no dia 18/08/2022 o voto foi acompanhado pelos integrantes do pleno, homologando a suspensão do processo por medida cautelar, no entanto, não de forma definitiva.

Portanto, com o vencimento do contrato número 29/2016 celebrado com a empresa Bitur e com a paralisação da Licitação, tornou-se necessária a realização de uma tomada de preço para a contratação emergencial de veículos visando a realização das linhas do transporte escolar. Os orçamentos foram solicitados com base no modelo de licitação que se encontra vigente. Entendemos que não é o ideal mas é o que melhor nos atenderá de forma emergencial. Os orçamentos foram solicitados via e-mail e no dia 22 de Agosto de 2022 realizamos a abertura dos envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, na presença de 2 (dois) representantes da Empresa Bitur e um representante da Empresa Auto Viação Príncipe conforme planilha abaixo:

12 ÔNIBUS - VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, MÍNIMO 36 LUGARES, ANO MÍNIMO 2005, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR UNT/MENSAL
Bitur Transportadora Turística	00.579.954/0001-09	R\$ 12.444,00
Eliezer Gobel Eireli	12.899.853/0001-96	R\$ 14.000,00
Auto Viação Príncipe do Vale	38.009.885/0001-62	R\$ 15.999,00
MV Selmer	30.358.720/0001-94	R\$ 16.000,00
2 MICRO ÔNIBUS - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, MÍNIMO 24 LUGARES, ANO MÍNIMO 2005, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO		



Prefeitura do Município de Imbituva
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



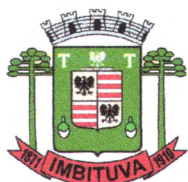
EMPRESA	CNPJ	VALOR UNT/MENSAL
Bitur Transportadora Turística	00.579.954/0001-09	R\$ 12.444,00
Eliezer Gobel Eireli	12.899.853/0001-96	R\$ 14.000,00
Auto Viação Príncipe do Vale	38.009.885/0001-62	R\$ 14.999,000
MV Selmer	30.358.720/0001-94	R\$ 16.000,00

A primeira colocada foi a empresa Bitur a qual demonstrou interesse em assumir o contrato. Entretanto, no dia 26 de Agosto de 2022 a empresa desistiu (cópia dos e-mails em anexo). Sendo assim, acionamos o segundo colocado, ou seja, a empresa "Eliezer Gobel Eireli" inscrita no CNPJ sob o número 12.899.853/0001-96 o qual ofertou os serviços necessários pelo valor de R\$ 14.000,00 mensais por veículo totalizando R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) por mês, conforme planilha abaixo:

12 ônibus - VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, MÍNIMO 36 LUGARES, ANO MÍNIMO 2005, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO					
EMPRESA	CNPJ	VEÍCULOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Eliezer Gobel Eireli	12.899.853/0001-96	12 ônibus	3 meses	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
02 micro ônibus - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, MÍNIMO 24 LUGARES, ANO MÍNIMO 2005, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO					
EMPRESA	CNPJ	VEÍCULOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Eliezer Gobel Eireli	12.899.853/0001-96	02 micro-ônibus	3 meses	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00

Sendo estes os fatos, solicitamos que se proceda a contratação por um período de 03 (três) meses, por **Dispensa de Licitação**, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Após homologação solicitaremos que a Empresa apresente os veículos para vistoria bem como os documentos abaixo mencionados para contratação:

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome da Contratada, conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Seguro prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de



Prefeitura do Município de Imbituva
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



cobertura Danos Materiais / Danos Corporais passageiros de no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), Seguro contra terceiros não transportados com cobertura mínima para Danos corporais e danos materiais de R\$100.000,00 (cem mil reais).

g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

h) Comprovação de vínculo trabalhista dos motoristas com a empresa (CTPS) (salvo quando proprietário/empresário).

i) A empresa deverá ter certificado de aprovação dos veículos apresentados na SMEC, para poder efetuar a contratação.

j) Contrato Social da Empresa

k) CND Federal

l) CND Estadual

m) CND Municipal

n) CND DE FGTS

o) CND Trabalhista

p) Cartão de CNPJ

Sem mais para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Zaqueu Luiz Bobato
Secretário Municipal de
Educação e Cultura

Exmo. Sr.
Celso Kubaski
Prefeito Municipal
Imbituva/PR